



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 045/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI MUNICIPIO DE ENTRE
RIOS-SC E A EMPRESA BOTTA COMERCIO DE
VEICULOS LTDA**

O Município de Entre Rios-SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 01.612.698/0001-69, com sede na Rua Pergentino Alberici, n 152, Centro de Entre Rios-SC, CEP: 89.862-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, SR. JOAO MARIA ROQUE, residente no município de Entre Rios-SC, com CPF nº 833.***.***-00, denominado contratante e de outro lado a Empresa **BOTTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.343.151/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 2730, Bairro Maria Winckler, Xanxerê-SC, CEP: 89.820-000, representada pela sua Representante legal, Sra. **GILVANA JULIO CAVAGNOLI BOTTA**, brasileira, empresaria, portadora do CPF nº 949.***.***-91, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de acordo com a **Pregão Eletrônico FMS nº 06/2024, Processo FMS nº 08/2024, homologado em 27/06/2024**, e Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, ZERO KM (COM POTÊNCIA MINIMA DE 180 CV, COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE MINIMO 6 VELOCIDADES À FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 1.000 KG, AR-CONDICIONADO)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital FMS 8/2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	1.1. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, ZERO KM (COM POTÊNCIA MINIMA DE 190 CV, COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE MINIMO 6 VELOCIDADES À FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 1.000 KG, AR-CONDICIONADO) (...)	Titano Volcano 4 x 4 diesel	FIAT	1 UND	R\$ 227.800,00	R\$ 227.800,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 227.800,00	

1.4. A contratada deverá apresentar a arte para aprovação antes da produção e instalação.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/07/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 227.800,00** (Duzentos e vinte sete mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Domingos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes de forma digital.

Entre Rios-SC, 27 de maio de 2023



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS-SC

SR. JOAO MARIA ROQUE

CONTRATANTE

BOTTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

GILVANA JULIO CAVAGNOLI BOTTA

CONTRATADA